



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDOS PRELIMINARES

1. OBJETO

O presente estudo destina-se à realização de compra de coletores de registro de ponto por meio de leitura facial e sistema de registro de pontos, com o objetivo de conter a transmissão comunitária do COVID-19.

2. QUANTITATIVO DE MATERIAL

Item	Especificações (Descritivo do Material)	Código CatMat	Unidade de Medida/ Forma de Apresentação	Qtde Mínima de Aquisição	Qtde Total Solicitado	Valor Unitário
1	Coletor facial para até 24.000 faces, com reconhecimento em 3D, Câmera IP 2 MP, sistema Linux, tela de 8 polegadas, Interface de rede TCP/IP com serviço de instalação.	150219	UND	18	18	R\$ 7.580,00
2	Serviço de desenvolvimento para homologação de coletor facial ao software Dokeo já existente.	26972	UND	01	01	R\$ 8.500,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Aquisição de Coletores de Registro de Ponto por meio de leitura facial com homologação ao Sistema de ponto existente (Dokeo), nos termos da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, tem como finalidade estabelecer uma medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O Sistema de ponto atual utilizado no HFA é por meio de leitura biométrica, dos servidores. Tal prática não atende as normas, protocolos e recomendações do Ministério da Saúde para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, uma vez que todos os servidores necessitam realizar o contato físico no leitor biométrico.

A imposição física das digitais por todos os servidores do HFA, todos os dias para o início e para o fim do expediente, coloca em risco a segurança dos servidores e dos pacientes atendidos no HFA, pois ainda que sejam adotadas as medidas de segurança o potencial de contaminação é grande e a disseminação imensamente potencializada, tendo em vista que o vírus pode permanecer em superfície plástica (que é o tipo de superfície do leitor utilizado no HFA) por até 03 (três) dias e ativo na superfície por até 03 (três) horas.

Considerando ainda que o HFA possui um efetivo de **2317** servidores civis e militares que utilizam o ponto biométrico registrando no início e ao fim do expediente, totalizando **4634** contatos diariamente.

Há, portanto, a necessidade urgente de substituição de todos os leitores de contato por leitores de face evitando qualquer possibilidade de contato físico e disseminação, os quais encontram-se nos locais a seguir discriminados.

Local	Qtd
Entrada da Administração	01
Entrada Pavilhão Cmdo Log	01
Entrada da Lâmina Hospitalar	02
Ambulatório	02
PAM	01
Divisão de Odontologia	01
DTEP	01
Subdivisão de Psiquiatria	01
Seção de Medicina Nuclear	01
Seção de Frequência/DRH	01
SDPM	01
Contigente	01
Refeitório	04
TOTAL	18

3.1. Especificações Técnicas

- Coletor de dados faciais habilitado para homologação ao sistema Dokeo
- Capacidade mínima de armazenamento de 24.000 (vinte e quatro mil) faces
- Sistema operacional Linux
- Tela de 8 polegadas
- Proteção IP66

- f) Material da estrutura PCABS com TPE, magnésio
- g) Algoritmo para reconhecimento facial
- h) Reconhecimento 3D facial
- i) 0.3 segundos para reconhecimento facial
- j) 99% de precisão do reconhecimento facial
- k) 30° de ângulo de reconhecimento para: cima, baixo, direita e esquerda
- l) Sem necessidade de toque físico para realizar o reconhecimento facial e concluir o registro de ponto
- m) Trabalhar off-line
- n) Sensores infravermelhos para permitir a leitura em locais sem iluminação

3.2. Justificativa para escolha de marca/modelo (Sugestão Marca de Referência): o modelo apresentado é o de mais baixo custo no mercado, que atende aos requisitos de homologação ao sistema Dokeo e possui menor tempo de entrega para atendimento da demanda emergencial. Conforme pesquisa de preços realizada em contato com outros fornecedores além do provedor da solução Dokeo, o equipamento supracitado mostrou-se o mais adequado às necessidades do HFA, representando maior vantagem.

Para a execução do serviço de desenvolvimento para homologação de coletor facial ao software Dokeo, utilizado na gestão da frequência dos servidores civis e militares do HFA, somente a empresa Neokoros possui os direitos para realização do serviço supracitado, pois apresentou Carta de Exclusividade (2239333) do referido software. Para verificação do valor do serviço de desenvolvimento e homologação, foram solicitadas notas fiscais (2239332) para comprovação do preço praticado.

Por fim, verificou-se que dentre os preços apresentados para fornecimento do Terminal de Reconhecimento Facial e conforme o Mapa de Preços (2239243), o menor valor para o equipamento foi apresentado pelo fornecedor Neokoros.

3.3. A contratação pretendida alinha-se com o Objetivo Estratégico Nr3- PROJETER O HFA COMO POLO DE EXCELÊNCIA NAS ÁREA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO do HFA, porém está mais alinhado com a necessidade de aquisição em caráter emergencial para atender à demanda gerada pela Pandemia do Covid-19.

3.4. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

Não é o caso

3.5. Fornecimento de Equipamentos em Comodato (especificar modelo, versão do equipamento)

Não é o caso

3.6. Necessidade de Agrupamento de Itens

Não é o caso

3.7. Garantia dos produtos

mínimo de 12(doze) meses

3.8. Validade dos Produtos

A ferramenta deverá possuir validade indeterminada.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os materiais a serem adquiridos são classificados como comuns na forma do § único do Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

A descrição do material constante deste Termo de Referência foi feita de maneira genérica e as especificações utilizadas são de materiais comuns no mercado nacional, bem como os códigos utilizados são catalogados pelo SIASG.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de até 10(dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Hospital das Forças Armadas, Estrada Contorno do Bosque s/nº, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.673-900.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- são obrigações da Contratante:
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma da aquisição;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a Administração realizará pesquisa de preços a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Brasília, 18 de abril de 2020

MARCOS VINICIUS GOMES DA SILVA - 2º Ten OTT EB
Chefe da Subdivisão de Governança da Tecnologia da Informação

FERNANDO MIRANDA DO CARMO - Cel R1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Gomes da Silva, Chefe**, em 18/04/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Miranda do Carmo, Chefe, substituto(a)**, em 22/04/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2235589** e o código CRC **605364E3**.